DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
ABERTURA DOS ENVELOPES
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 037/2022
CONVITE nº 008/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da USF I, localizado na Rua Rui Barbosa nº 215- Bairro Centro– CEP 16.480-009- Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 27 de abril de 2022, às nove horas, zero minutos, zero segundos, os membros da Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 2.840, de 05 de janeiro de 2022, sob a Presidência da Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota e a secretária Fabiana Achilles Belmiro Rocha e membro Nayane Arrotheia de Souza, para analisarem a documentação das empresas convidadas nos autos do processo licitatório de número e objeto em epigrafe, sendo constatado o recebimento de envelopes nºs 1 e 2 devidamente lacrados e inviolados das empresas a seguir descritas:

01- ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUÇÃO., inscrita no CNPJ: 34.756.152/0001-30, com sede na Rua Orlandina Albanez Botasso, nº 95, Bairro Residencial Florestan Fernandes, CEP: 16.402-753- Lins/SP.

02- FABIO LEANDRO RODRIGUES MORENO EIRELI., inscrita no CNPJ: 28.323.827/0001-55, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 968, Bairro Jardim Santa Clara, CEP: 16.401-300- Lins/SP.

03- JABRIEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ nº 12.760.747/0001-27, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 335– Bairro Vila Clelia – CEP 16.401-300 – Lins/SP.

04- PAULO CESAR ZANON., inscrita no CNPJ nº 28.801.237/0001-90, com sede na Rua Jose Maria Rosa, nº 351 – Bairro Centro – CEP 16.440-000 – Sabino/SP.

As empresas licitantes apresentaram a documentação tempestiva, mas sem representantes presentes nesta sessão. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO, sendo que após verificação pelos membros da Comissão de Licitações, atestou-se que todas as empresas cumprem os requisitos de habilitação, sendo verificada que a empresa **FABIO LEANDRO RODRIGUES MORENO EIRELI.**, apresentou Certidão Positiva de Débito com a Fazenda Municipal. Contudo a empresa proponente apresentou declaração de enquadramento como ME, sendo-lhes conferida as prerrogativas dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, razão pela qual a Comissão de Licitações deliberou por habilitar as 03 (três) empresas proponentes: **ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUÇÃO; FABIO LEANDRO RODRIGUES MORENO EIRELI** e **PAULO CESAR ZANON**, eis que cumpridos os requisitos previstos no edital e inabilitar a empresa **JABRIEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**., pois não apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Em continuidade, a documentação apresentada foi devidamente rubricada por todos os presentes. Não houve representantes das licitantes nesta sessão, contudo as empresas licitantes apresentaram declaração desistindo do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei nº 8.666/93, nesta fase de habilitação. Em decorrência disso, os membros da Comissão de Licitações procederam a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA e rubricaram os documentos, sendo verificado que todas as empresas apresentaram as respectivas propostas nos moldes exigidos no instrumento convocatório. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas:

1º lugar: **ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUÇÃO.**, com o valor total de **R$ 328.665,04 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos);**

2º lugar: **PAULO CESAR ZANON.**, com o valor total de **R$ 329.027,92 (trezentos e vinte e nove mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**;

3º lugar: **FABIO LEANDRO RODRIGUES MORENO EIRELI.**, com o valor total de **R$ 329.854,09 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).**

Ato contínuo, a Sra. Presidente declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Assim, verificou-se que a empresa **ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUÇÃO.,** inscrita no CNPJ: 34.756.152/0001-30, com sede na Rua Orlandina Albanez Botasso, nº 95, Bairro Residencial Florestan Fernandes, CEP: 16.402-753- Lins/SP, ofertou o menor preço global, razão pela qual a Comissão de Licitações aceitou o preço proposto e declarou a proponente vencedora do certame. Considerando a ausência de representantes das licitantes nesta sessão, e a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” e § 6º, da Lei nº 8.666/93, nesta fase de julgamento das propostas, os autos serão remetidos à Prefeita Municipal para homologação do processo licitatório e adjudicação ao proponente vencedor. Ato contínuo, a Comissão de Licitações deliberou por comunicar os licitantes via publicação no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, às dez horas, trinta minutos e zero segundo a Presidente deu por encerrado os trabalhos,

sendo que eu, Fabiana Achilles Belmiro Rocha, a qual subscrevi os trabalhos, lavro a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitações.

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
PRESIDENTE
FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA
SECRETÁRIA
NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
MEMBRO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar Vossa Senhoria, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para manifestação de interesse para assumir o Cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, que prestou Concurso, nos termos do Edital 001/2019, **mediante a comprovação dos requisitos abaixo para contratação:**

Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência
- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG
- C.P.F.
- Titulo Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Vacinação contra a Covid-19

Guaimbê, 28 de abril de 2.022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal
Ilmo. (a) Sr. (a)
CLAUDIA FABIANI DA SILVA
RG 21.173.095-6

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ/SP

COMISSÃOPROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE GUAIMBÊ

EDITAL nº 01/2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIMBÊ– CMDCA**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.037/2004 de 27 de outubro de 2004 e Resolução/CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o processo para escolha suplementar de suplentes ao Conselho Tutelar de Guaimbê, para o mandato de **04 de julho de 2022 a 09 de janeiro de 2024**, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Parágrafo 1º – O processo para escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Guaimbê será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaimbê e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo 3º - O mandato dos suplentes eleitos, seguindo ordem de classificação será de **04 de julho de 2022 a 09 de janeiro de 2024.**

Parágrafo 4º - Os candidatos a suplência do Conselho Tutelar de Guaimbê, serão escolhidos pela população, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Guaimbê, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Parágrafo 1º – A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por membros titulares e suplentes.

Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Rose Mary Pereira – RG nº 26.767.583-5 e CPF nº 041.619.278-51;
II. Vice-Presidente: Armando Abrahão Junior – RG nº 33.895.348-6 e CPF nº 326.415.118-94;

III. Secretário: Carmen Centra Padua Salvajolli Ribeiro – RG nº 13.615.738 e CPF nº 068.017.778-74.

IV. Fiscais: Jorge Arrotheia Junior - RG nº 11.098.836 e CPF nº 060.133.378-02, Maria Cristiane Arrotheia –- RG nº 18.219.144-8 e CPF nº 171.713.378-98 e Giovani Martins Sales - RG nº 27.649.771-5 e CPF nº. 267.877.428-78

III – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1. ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

3.2. ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis, criminais e Federal da comarca de Getulina;

3.3. residir no município de Guaimbê há mais de 02 (dois) anos;

3.4. estar no gozo de seus direitos políticos;

3.5. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.6. possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

3.7. ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou B;

3.8. apresentar no momento da inscrição: Certificado de conclusão de ensino médio completo;

3.9. não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

3.10. participação obrigatória dos candidatos em curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 08 horas;

3.11. Possuir conhecimento básico em informática, tais como, digitação, formatação de texto, enviar e receber e-mail, acesso a rede de internet.
Obs.: A comprovação de conhecimento básico de informática será feita na própria ficha de inscrição, sendo dispensado o comprovante de curso, bastando a declaração feita sob pena das leis no momento da inscrição.

3.12. aprovação em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.13. não se enquadrar nas proibições previstas na Lei Complementar Federal nº 135, de 04/06/10;

Parágrafo único – O requisito previsto no item 3.7, não se aplica no caso de pré-candidatos com deficiências cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja, devidamente, comprovada.

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

Parágrafo 1º – De acordo com o art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo 2º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Getulina.

V – DAS VAGAS:

Parágrafo 1º – Todos os classificados serão considerados suplentes, seguindo a ordem de classificação.

VI – DA CARGA HORÁRIA:

Parágrafo 1º – A carga horária é de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público, na sede, das 08h00min. às 18h00min., de segunda a sexta, em local a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaimbê.

Parágrafo 2º – Haverá escala de sobreaviso no horário noturno, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 18h00 às 8h00, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

Parágrafo 3º - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

Parágrafo 4º - o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

VII – DA REMUNERAÇÃO:

Parágrafo 1º – Os conselheiros tutelares serão remunerados, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal, sendo a remuneração fixada com base na referência 06 (seis), grau “F”, do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, assegurando-se, também, a cobertura previdenciária, o recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, das férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal e uma cesta básica, .

Parágrafo 2º – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, porém, são assegurados os seguintes direitos trabalhistas, previstos na Lei Municipal nº 1.037/2004.

Parágrafo 3º – Sendo o escolhido, servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

VIII - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1 – O processo para escolha constará de cinco etapas, a saber:

ETAPA 1 – Publicação do edital de convocação do processo de escolha;
ETAPA 2 – Registro das pré-candidaturas;
ETAPA 3 - Participação obrigatória dos pré-candidatos no curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 08 (oito) horas;
ETAPA 4 – Avaliação dos pré-candidatos;
ETAPA 5 – Eleição dos candidatos habilitados;

Parágrafo 1º - No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos pré-candidatos aprovados e aptos para a etapa seguinte, bem como, as datas e locais referentes à próxima etapa, havendo prazos para apresentação de impugnações e recursos, nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.037/2004.

Parágrafo 2º - A partir da publicação da homologação final das candidaturas inicia-se o período autorizado para a divulgação das candidaturas, devendo encerrar às **23h59min.** do dia **18 de junho de 2022**, nos limites estabelecidos pela legislação municipal mencionada no início deste edital.

8.2 – **Das inscrições:**

Parágrafo 1º - As inscrições poderão ser realizadas **no Tempo Rápido, situado na Rua Iwai Shingo, nº 51 na cidade de Guaimbê/SP**.

Parágrafo 2º - O período para as inscrições será de **02/05/2022 a 11/05/2022, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11:00.**

Parágrafo 3º - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do prazo acima determinado.

Parágrafo 4º - A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado ou mediante a apresentação de procuração específica, com reconhecimento de firma.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

8.2.1 – Preenchimento da ficha de inscrição, entregue ao interessado no local de inscrições (de acordo com o ANEXO I, deste Edital);
8.2.2 – Certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis e criminais da Comarca de Getulina e pela Justiça Federal;
8.2.3 – Cópia da cédula de Identidade e do CPF;
8.2.4 – Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há mais de 02 (dois) anos (de acordo com o ANEXO II deste edital);
8.2.5 – Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
8.2.6 – Cópia do certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
8.2.7 – Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
8.2.8 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou B;
8.2.9 – Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar (de acordo com o ANEXO III, deste edital).

Parágrafo 1º: O documento previsto no item 8.2.8 não se exige no caso de pré-candidatos com deficiências cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja comprovada por laudo médico.

Parágrafo 2º - O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado, qualquer um dos documentos acima previstos será, automaticamente, excluído do processo de escolha.

8.3 – **Do Curso:**

Parágrafo 1º - O curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Políticas Sociais, será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 08 (oito) horas.

Parágrafo 2º - O curso será realizado no dia **de 28 de junho de 2022**, no horário das **08h00 min às 17h00min**, **na EMEF – Ernesto Loosli, situado na Fernando Martins Paredes, nº 467, Centro, Guaimbê/SP.**

Parágrafo 3º - Os inscritos deverão, obrigatoriamente, cumprir 100% (cem por cento) de presença no curso, sob pena, de exclusão do processo de escolha.

8.4 – Da Prova Escrita:

Parágrafo 1º - A prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Português e Informática básica será realizada no dia **29 de junho de 2022, com início às 8h00min e término às 12h00min, na EMEF – Ernesto Loosli, situado na Fernando Martins Paredes, nº 467, Centro, Guaimbê/SP.**

Parágrafo 2º - A prova consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 3º - Serão considerados aprovados na prova escrita os pré-candidatos com acertos acima de 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha.

Parágrafo 4º - Seguem abaixo os conteúdos programáticos para a prova escrita:
ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90): Parte Geral (art. 1º ao art. 85) e Parte Especial (art. 86 ao art. 267);

Parágrafo 5º - O inscrito que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

Parágrafo 6º - Da divulgação dos resultados, conforme preceitua este edital, constarão apenas os inscritos considerados aptos.

8.5 – **Da Eleição:**

Parágrafo 1º – O pleito para escolha dos membros suplentes Conselho Tutelar de Guaimbê será realizado no dia **19 de junho de 2022 (domingo), no horário compreendido entre às 08h00min. e 17h00min.**, na **EMEF – Ernesto Loosli, situado na Fernando Martins Paredes, nº 467, Centro, Guaimbê/SP**, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

Parágrafo 2º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identidade com foto ou aplicativo e-Título da justiça eleitoral.

Parágrafo 3º - O pleito ocorrerá por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Guaimbê, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei Municipal nº 1.037/2004 e na sua omissão aplicam-se os dispositivos do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

Parágrafo 4º - Cada eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato.

Parágrafo 5º - As regras e prazos para o período de divulgação das candidaturas serão publicados em edital de convocação das eleições.

IX – DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE:

Parágrafo 1º – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

Parágrafo 2º – Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:
a. tiver maior idade;
b. apresentar melhor desempenho na prova escrita sobre o Estatuto da Criança do Adolescente;
c. residir há mais tempo no Município.

Parágrafo 3º - Os candidatos serão considerados suplentes dos 5 (cinco) conselheiros tutelares eleitos na eleição do Conselho Tutelar de Guaimbê realizada no ano de 2019.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo 1º – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo 2º – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Parágrafo 3º – Fica vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político.

Parágrafo 4º – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Parágrafo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público Estadual.

Guaimbê/SP, 28 de abril de 2022.

Rose Mary Pereira
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____/2022

Nome: _____Idade_____

Apelido para constar na Cédula de Votação_____

RG_____ CPF _____

Pai: _____

Mãe_____

Estado Civil _____ Profissão_____

Grau de instrução_____

Endereço Residencial_____

Telefone residencial _____celular_____

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL nº 01/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIMBE/SP.

Guaimbê/SP, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para suplência do Conselho Tutelar de Guaimbê/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal nº 1.037/2004, resido no município de Guaimbê/SP há mais de 02 (dois anos).

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Guaimbê/SP, ____ de _____de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Guaimbê/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal nº 1.037/2004, que terei **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** no exercício da função de conselheiro tutelar.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Guaimbê/SP, ____ de _____de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Guaimbê/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal nº 1.037/2004, que possuo conhecimento básico de informática.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Guaimbê/SP, ____ de _____de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATA	EVENTO	LOCAL
28/04/2022	Publicação do Edital	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura Municipal.
02/05/2022 a 11/05/2022	Inscrições	Tempo Rápido, situado na rua Iwai Shingo, nº 51 na cidade de Guaimbê/SP.
13/05/2022	Publicação da Relação dos Inscritos	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura Municipal.
16/05/2022 a 18/05/2022	Prazo para impugnação dos inscritos.	Protocolo junto ao Tempo Rápido, situado na rua Iwai Shingo, nº 51 na cidade de Guaimbê/SP.
19/05/2022	Publicação da Relação dos candidatos impugnados.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura Municipal
20/05/2022 à 24/05/2022	Prazo para apresentação de defesa dos impugnados.	Tempo Rápido, situado na rua Iwai Shingo, nº 51 na cidade de Guaimbê/SP.
25/05/2022	Julgamento das impugnações	Reunião da Comissão Eleitoral do CMDCA.
26/05/2022	Publicação da decisão da Plenária do CMDCA.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura Municipal
27/05/2022	Publicação do resultado final dos inscritos.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura Municipal
28/05/2022	Curso de conhecimento especifico do Estatuto da Criança e do Adolescente.	EMEF – Ernesto Loosli, situado na Fernando Martins Paredes, nº 467, Centro, Guaimbê/SP
29/05/2022	Prova de conhecimento Especifico do Estatuto da Criança e do Adolescente.	EMEF – Ernesto Loosli, situado na Fernando Martins Paredes, nº 467, Centro, Guaimbê/SP
31/05/2022	Publicação do Resultado da prova	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura Municipal
01/06/2022 à 18/06/2022	Campanha Eleitoral	
19/06/2022	Eleição Conselho Tutelar	EMEF – Ernesto Loosli, situado na Fernando Martins Paredes, nº 467, Centro, Guaimbê/SP
21/06/2022	Publicação resultado final	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura Municipal